TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais cujos itens restaram fracassados em procedimento licitatório anterior, para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal e Centro de Castração, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO ITENS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agulha descartável 8 x 3,0. Caixa com 100 unidades constituída em aço, de formato cilíndrico, reta, oca, com bisel trifacetado, afiado, livre de rebarbas e defeitos correspondendo a cada tipo de agulha, polida, canhão plástico em cor universal, conector padrão, adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, embalagem individua, isenta de asperezas e ondulações, centralizada ao longo do eixo central longitudinal do canhão, este e constituído em polipropileno, dimensões e formato universalmente aceitos (tipo luer), proporcionando encaixe perfeito e condutores tais como seringas, equipos, cateteres e outros similares. Protetor constituído de polipropileno, projetado internamente de modo a manter a agulha centrada. Possui rigidez compatível ao uso e é totalmente estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	Caixa	1500	14,19	R$ 21.285,00
2	Agulhas ultra fine 0,25x8mm n° 8mm.	Unidade	10000	0,85	R$ 8.500,00
3	Agulhas ultra fine n° 6 mm.	Unidade	5000	0,57	R$ 2.850,00
4	ALOPURINOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	100000	0,56	R$ 56.000,00
5	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 100 ML	6000	3,82	R$ 22.920,00
6	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 120 ML	6000	8,72	R$ 52.320,00
7	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 100 ML	6000	4,93	R$ 29.580,00
8	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 120 ML	6000	6,86	R$ 41.160,00
9	BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA	FRASCO-AMPOLA	3000	8,25	R$ 24.750,00
10	CIPROFIBRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	250000	0,73	R$ 182.500,00
11	CLARITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTACAO: GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	frasco	1000	104,58	R$ 104.580,00
12	Clorexidine degermante 2% solução degermante, frasco de 1 litro	LITRO	100	33,90	R$ 3.390,00
13	CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	100000	0,29	R$ 28.650,00
14	DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, APRESENTACAO: ELIXIR	EMB 100 ML	3000	4,09	R$ 12.270,00
15	DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, APRESENTACAO: ELIXIR	EMB 120 ML	3000	9,01	R$ 27.030,00
16	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTACAO FARMACÊUTICA: XAROPE	EMB 100 ML	6000	5,66	R$ 33.960,00
17	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL	EMB 100 ML	6000	3,18	R$ 19.080,00

Processo 20307/2026. Assinado por 2 pessoas: ALINE CRISTINA DA COSTA e KATIA LIRA ADONO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D639582D41BD4CF8946C2BAE78C412B9

18	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	100000	0,35	R$ 35.000,00
19	INSULINA, TIPO: REGULAR, ORIGEM: HUMANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	TUBETE 3,00 ML	1000	27,17	R$ 27.165,00
20	Lâmina Bisturi n 24 confeccionado em aço carbono, esterilizados por raio gama, uso único. Caixa com 100 unidades.	CX	50	38,36	R$ 1.918,00
21	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	100000	0,97	R$ 97.000,00
22	METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	80000	0,88	R$ 70.720,00
23	MICRO LANCETA PERFURADORA DE DEDO PARA TESTE DE GLICEMIA - com dispositivo de segurança - contra acidente com perfurocortante, composta de um corpo de polietileno e uma agulha de aço inoxidavel em sua parte distal, agulha de baixo a medio fluxo (21 a 28g), cuja esterilidade é garantida por uma tampa protetora em polietileno que permita abertura de forma asseptica, esteril, descartavel, integra de acordo com a RDC 185 de 22/10/2010 da ANVISA e Registro no Ministerio da Saúde as lancetas deverão obedecer as normas da NR32 e registro na ANVISA. As embalagens devem conter 100 unidades	Unidades	15000	0,16	R$ 2.400,00
24	MORFINA, APRESENTACAO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	8000	1,16	R$ 9.256,00
25	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	CÁPSULA	80000	0,55	R$ 44.000,00
26	OXIBUPROCAÍNA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	EMB 10 ML	50	20,96	R$ 1.048,00
27	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	50000	0,18	R$ 9.000,00
28	Seringa de insulina 1ml, com agulha 8x 0,30mm. Caixa com 100 unidades. Cilindro transparente que permite vizualização do líquido aspirado, com escala nítida de medidas. Cilindro com anel de retenção. Produto de uso único.Estéril Apirogênica atóxica. Látex free. Siliconizada, o que permite deslizamento suave e reduz a pressão, tornando-se mais confortável a aplicação da insulina.	Unidade	20000	0,74	R$ 14.800,00
29	Seringa Descartável de 10ml s/agulha Confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação esterna milimetrada, bico simples tipo luer slip, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada , embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação/validade, lote e esterilização e registro no MS.	UN	1000	0,38	R$ 380,00
30	Seringa Descartável de 1ml com agulha 13x3,0 (100 UI) GRADUADA DE 10 À 100UI. Confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimetrada, bico simples tipo luer, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada e agulha constituída em aço, de formato cilíndrico, reta, oca, com bisel trifacetado,afiado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação/validade, lote e esterilização e registro no MS.	Unidade	20000	0,65	R$ 13.000,00
31	Seringa Descartável de 1ml s/agulha Confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação esterna milimetrada, bico simples tipo luer slip, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada , embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação/validade, lote e esterilização e registro no MS.	Unidade	20500	0,33	R$ 6.765,00
32	Seringa Descartável de 5ml s/agulha Confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação esterna milimetrada, bico simples tipo luer slip, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconizada , embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação/validade, lote e esterilização e registro no MS.	UN	1000	0,29	R$ 290,00

Processo 20307/2026. Assinado por 2 pessoas: ALINE CRISTINA DA COSTA e KATIA LIRA ADONO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D639582D41BD4CF8946C2BAE78C412B9

33	TIRAS REAGENTES PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE NO SANGUE, COMPATÍVEIS COM APARELHO GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE - Tiras reagentes para mediação de glicemia capilar, venoso, arterial e de amostras obtidas de pacientes neonatos, para uso em glicosímetros digitais portáteis, na faixa de medição no mínimo entre 20 a 600 mg/dl, de fácil visualização do resultado, metodologia enzimática com trabalho por aspiração de pequeno volume de amostra. Entregues em frascos/caixas de 50 unidades, a cada 20 caixas com 50 unidades acompanhadas de 01 aparelho Glicosímetro digital portátil, em regime de COMODATO, contendo identificação completa do fabricante e do produto, procedência, data de fabricação, com validade mínima de 18 meses no ato da entrega, Registro no Ministério da Saúde e número de lote. ANVISA.	Caixa	10000	61,98	R$ 619.800,00

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.623.367,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais), conforme custo unitário constante da tabela acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular de medicamentos e materiais destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, da Rede de Assistência Farmacêutica, da Farmácia Básica Municipal, do Centro de Castração e das demais unidades e serviços integrantes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS.

3.3. A necessidade da contratação está relacionada, especialmente, à existência de itens que restaram fracassados em procedimento licitatório anterior, impossibilitando a aquisição dos produtos necessários ao atendimento integral das demandas apresentadas pelas unidades de saúde.

3.4. A ausência desses medicamentos e materiais pode ocasionar redução dos estoques, comprometimento da continuidade dos atendimentos, procedimentos e demais ações desenvolvidas pelos serviços municipais de saúde, tornando necessária a realização de novo procedimento para viabilizar a aquisição dos itens que não puderam ser obtidos anteriormente.

3.5. A contratação também se justifica pela necessidade de manter níveis adequados de estoque e garantir o fornecimento dos produtos de acordo com a demanda efetiva dos serviços, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer o atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde.

3.6. Considerando a natureza dos itens, a aquisição deverá ocorrer de forma planejada, observando os quantitativos estimados, as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os prazos necessários ao adequado atendimento das unidades requisitantes.

3.7. Dessa forma, a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais, pelo período de 12 (doze) meses, mostra-se necessária para possibilitar o atendimento das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o fornecimento conforme a demanda da Administração e contribuindo para o adequado gerenciamento dos estoques e dos recursos públicos.

3.8. A contratação encontra fundamento na necessidade de garantir a continuidade das ações e

Processo 20307/2026. Assinado por 2 pessoas: ALINE CRISTINA DA COSTA e KATIA LIRA ADONO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D639582D41BD4CF8946C2BAE78C412B9

serviços públicos de saúde, bem como de assegurar a disponibilidade dos medicamentos e materiais necessários ao funcionamento regular das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo para a aquisição de medicamentos e materiais cujos itens restaram fracassados em procedimento licitatório anterior, para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal e Centro de Castração, encontra-se pormenorizada em tópico específicono Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados à fabricação, acondicionamento, transporte, utilização e descarte dos produtos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.
5.1.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observados os padrões de qualidade, segurança, desempenho e regularidade sanitária aplicáveis a cada item.
5.1.3. Os itens utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como ora, fauna, ar, solo e água;
5.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
5.1.5. Para garantir a transparência e a idoneidade da empresa contratada, visando garantir que a empresa contratada possui estrutura adequada, evitando possíveis fraudes. O não atendimento poderá impactar na continuidade da contratação.
5.1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;
5.1.7. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

5.2. O produto deverá atender às seguintes características:

5.2.1. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 2), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;
5.2.2. O valor máximo para aquisição não poderá ser superior ao valor da tabela CMED.
5.2.3. Os produtos/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da empresa vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.2.4. O prazo de validade dos produtos na data da entrega deverá ser de pelo menos a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, desde que não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo os casos em que o fabricante estipula o prazo de validade dos materiais inferior a mínimo exigido nesta cláusula, a partir da data de fabricação.

5.3. Da especificação e compatibilidade

5.3.1. A exigência de compatibilidade das tiras reagentes com o aparelho Accu-Chek Active decorre da necessidade de utilização conjunta do insumo com os equipamentos atualmente disponíveis na Rede Municipal de Saúde, constituindo requisito técnico e operacional necessário à continuidade da solução adotada.
5.3.2. A manutenção do sistema considera, ainda, o histórico de utilização superior a 10 (dez) anos, a familiaridade dos usuários com o equipamento, especialmente diante da presença

Processo 20307/2026. Assinado por 2 pessoas: ALINE CRISTINA DA COSTA e KATIA LIRA ADONO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D639582D41BD4CF8946C2BAE78C412B9

significativa de pessoas idosas, e a necessidade de preservar a padronização das rotinas de monitoramento e orientação dos usuários.

5.3.3. A especificação não decorre de mera preferência comercial, mas da necessidade de compatibilidade entre as tiras reagentes e os equipamentos existentes, bem como da continuidade e padronização da solução de monitoramento atualmente utilizada pela Administração.

5.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros do órgão contratante designado, lotado na unidade em que serão entregues os itens.

5.6. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

5.7. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega dos produtos/bens será de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do órgão solicitante, em remessa parcelada.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os produtos/bens deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pelos fiscais do contrato, sendo eles:

- Farmácia da Central, no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 2145, São Gabriel do Oeste-MS, no horário de 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- Centro de Castração, no seguinte endereço: Rua Irerê, nº 11, Bairro Fênix, São Gabriel do Oeste MS, no horário de 07:00 às 07:30 horas e das 13:00 às 13:30 horas de Segunda a Sexta, devido estarem em atendimento.

6.4. Os produtos/bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os produtos/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os produtos/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Processo 20307/2026. Assinado por 2 pessoas: ALINE CRISTINA DA COSTA e KATIA LIRA ADONO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D639582D41BD4CF8946C2BAE78C412B9

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. **O instrumento do contrato será substituído pela Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.**

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
7.3.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
7.3.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante

Processo 20307/2026. Assinado por 2 pessoas: ALINE CRISTINA DA COSTA e KATIA LIRA ADONO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D639582D41BD4CF8946C2BAE78C412B9

apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço, que culminará com a seleção da **proposta de menor preço por item**.
9.1.2. A contratação mediante procedimento licitatório busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas necessárias ao atendimento da demanda e os requisitos de compatibilidade estabelecidos para o objeto.
9.1.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

9.2. Qualificação Técnica:

9.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

a) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
b) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9.3. Apresentar os documentos abaixo, em original ou cópia autenticada e em plena validade, conforme a Lei n. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e Portaria nº 2.814/98, alterada pela Portaria nº 3.765/98, ambas expedidas pela ANVISA:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde pertinente com o objeto licitado, para todos os itens. E se caso for cotar itens constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, aprovadas pela Portaria n.º 344/99 de 12/05/99 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **também** deve ser apresentado a **Autorização Especial de Funcionamento** da empresa licitante, emitido pela ANVISA, ou cópia legível e autenticada da publicação no DOU;

a.1) caso a **AFE** esteja vencida, apresentar o documento vencido junto com o respectivo protocolo de renovação da ANVISA e a respectiva Guia de Recolhimento Bancário.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica dispensado, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, conforme Portaria MS n° 2.894, de 12 de setembro de 2018.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

Processo 20307/2026. Assinado por 2 pessoas: ALINE CRISTINA DA COSTA e KATIA LIRA ADONO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D639582D41BD4CF8946C2BAE78C412B9

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições referente à execução contratual, especialmente quanto ao descumprimento das especificações técnicas, fixando prazo para a sua correção;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

a) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
c) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
d) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
e) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

12.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar cauda à inexecução total do contrato;

Processo 20307/2026. Assinado por 2 pessoas: ALINE CRISTINA DA COSTA e KATIA LIRA ADONO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D639582D41BD4CF8946C2BAE78C412B9

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

12.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

12.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de São Gabriel do Oeste/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.5.1. Multa:

1. moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 % (trinta por cento);
2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total da ARP no caso de inexecução total do objeto.
3. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

12.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação, podendo ter alterações:

Unidade: 020200 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.303.0003.2032.0000 - Assistência Farmacêutica
Programa de Trabalho: 10.301.0003.2029.0000 – Atenção Primaria - ATB
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Processo 20307/2026. Assinado por 2 pessoas: ALINE CRISTINA DA COSTA e KATIA LIRA ADONO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D639582D41BD4CF8946C2BAE78C412B9

São Gabriel do Oeste, MS, data da assinatura eletrônica.

Aline Cristina da Costa
Gestora de Compras

Processo 20307/2026. Assinado por 2 pessoas: ALINE CRISTINA DA COSTA e KATIA LIRA ADONO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D639582D41BD4CF8946C2BAE78C412B9

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94
SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000
FONE: (67) 3295-2111

CÓDIGO DE ACESSO
D639582D41BD4CF8946C2BAE78C412B9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ALINE CRISTINA DA COSTA em 01/10/2026 15:05:57
  CPF:***.***-.041-84
  Certificadora: MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE - ROOT
- Assinante: KATIA LIRA ADONO em 01/10/2026 17:17:14
  CPF:***.***-.741-68
  Certificadora: ICP-BRASIL - AC DIGITAL MULTIPLA G1

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D639582D41BD4CF8946C2BAE78C412B9